

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Gramado torna pública a realização de contrato com a empresa IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA S/S e Ltda., para a realização de treinamento no dia 29 do mês de março de 2016, sobre o tema “Vedações em ano eleitoral”, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), crédito orçamentário: 3.3.90.39.00 00 00 0001 - Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. 3.3.90.39.48 00 00 00 – Serviços de seleção e treinamento.

Gramado, 03 de março de 2016.

GIOVANI FOSS COLORIO
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Gramado, CNPJ 09.101.307/0001-53, com endereço na Rua São Pedro, nº 369, neste ato representada pelo Presidente Sr(a). Giovani Foss Colorio e IGAM – Corporativo Cursos e Assessoria S/S, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, Galeria Malcon, em Porto Alegre, RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, neste ato representada pelo Sócio-diretor Paulo César Flores, resolvem, em conformidade com o art. 25, II da Lei 8.666/93, contratar treinamento para os servidores e parlamentares, conforme segue:

1. Do Objeto

*Curso: Vedações em Ano Eleitoral

*Objetivos do curso: O curso tem por objetivo orientar os gestores e demais agentes públicos acerca do regramento legal a ser observado pelos agentes públicos municipais no período eleitoral de 2016, visando evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e consequentes infrações a legislação pertinente.

*Público-alvo: Vereadores, assessores parlamentares, servidores dos poderes legislativo e Executivo em geral.

2. Servidor responsável pelo acompanhamento: Gabriel Fleck, diretor –geral.

3. Regime de Execução: empreitada por preço global.

4. Preço e Condição de Pagamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do treinamento, nos termos do que dispõe o art. 5º, §3º da Lei 8.666/93.

4.1 Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

5. Das Obrigações das Partes:

5.1 Das obrigações do IGAM: Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei nº 8.666/93, o Contratado deverá disponibilizar:

5.2 Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pelo contratante;

5.3 Disponibilização do material, via e-mail, para a contratada reproduzir, conforme o número de participantes no curso.

5.4 Disponibilizar os certificados de participação na página Portal do Aluno (<http://www.igam.com.br/aluno/>) diante do recebimento das listas de presença (modelo do IGAM) e Ficha de Cadastro (modelo IGAM que inclui também o nº de CPF do aluno);

5.5 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

6. Das obrigações da Câmara Municipal de Gramado:

6.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;

6.2 Disponibilizar datashow e notbook para a reprodução do material didático;

6.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;

6.4 Organizar, sob fiscalização do Instrutor, a lista de presença dos participantes.

7. Penalidades: Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total desta carta-proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.

8. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Porto Alegre, 03 de março de 2016.

Contratado

Paulo César Flores

Diretor do IGAM

Contratante

Giovani Foss Colorio

Presidente

Câmara Municipal de Gramado